



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	"	340\$	" 180\$
A 2.ª série	"	340\$	" 180\$
A 3.ª série	"	320\$	" 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 678/71, que torna extensivo às províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, observadas as alterações constantes da presente portaria, o Decreto-Lei n.º 582/70 (indústria de construção civil nas obras particulares).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 59/72:

Manda passar ao estado de desarmamento, a partir de 2 de Fevereiro de 1972, o navio de apoio logístico *S. Rafael* e fixar a lotação especial para o mesmo navio.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Espanha depositado o seu instrumento de adesão à Convenção Relativa às Exposições Internacionais, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, modificada em 10 de Maio de 1948.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 60/72:

Torna extensivos às províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 276/71 e o Decreto n.º 277/71 (sistema estatístico nacional).

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1971 da Missão Botânica de Angola e Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, a Portaria n.º 678/71, publicada no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2.º, na redacção dada ao artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 582/70, para aplicação nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, onde se lê: «... serão fixadas no n.º 11 da Portaria n.º 24 377, ...», deve ler-se: «... serão as fixadas no n.º 11 da Portaria n.º 24 377, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 20 de Janeiro de 1972. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 59/72

de 1 de Fevereiro

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento o navio de apoio logístico *S. Rafael*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

1.º Passar ao estado de desarmamento o navio de apoio logístico *S. Rafael*, a partir de 2 de Fevereiro de 1972.

2.º Fixar para o mesmo navio a lotação especial anexa à presente portaria.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

Anexo a que se refere a Portaria n.º 59/72, de 1 de Fevereiro

Lotação especial do navio de apoio logístico «S. Rafael»

Oficiais

Serviço geral:

Primeiros-tenentes (a) 1

Equipagem

Qualquer classe:

Primeiros-sargentos ou segundos-sargentos (a) 1

Marinheiros (a) 2

8

(a) Acumulam com as funções que desempenham na Base Naval de Lisboa.

Nota. — Os efectivos desta lotação serão progressivamente reduzidos do pessoal que se for tornando desnecessário.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da França em Lisboa, o Governo